

texts being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

For the Government of the Republic of Korea:

Gong Ro Myung.

For the Government of the Portuguese Republic:

José Manuel Gervásio Leite.

PROTOCOL

On the occasion of the signing of the Agreement between the Government of the Republic of Korea and the Government of the Portuguese Republic on the Mutual Promotion and Protection of the Investments, the undersigned, duly authorised to this effect, have agreed also on the following provisions, which constitute an integral part of the said Agreement:

1 — With reference to article 2 of this Agreement:

The provisions of article 2 of this Agreement should be applicable when investors of one of the Contracting Parties are already established in the territory of the other Contracting Party and wish to extend their activities or to carry out activities in other sectors. Such investments shall be considered as new ones and, to that extent, shall be made in accordance with the rules on the admission of investments, according to article 2 of this Agreement.

2 — With reference to article 3 of this Agreement:

The Contracting Parties consider that provisions of article 3 of this Agreement shall be without prejudice to the right of either Contracting Party to apply the relevant provisions of their tax law which distinguish between tax-payers who are not in the same situation with regard to their place of residence or with regard to the place where their capital is invested.

Done in duplicate at Seoul this third day of May 1995, in the Korean, Portuguese and English languages, all texts being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

For the Government of the Republic of Korea:

Gong Ro Myung.

For the Government of the Portuguese Republic:

José Manuel Gervásio Leite.

Aviso n.º 120/96

Por ordem superior se torna público que, por nota verbal de 21 de Fevereiro de 1995 e nos termos do parágrafo 4.º do Acordo por Troca de Notas de 24 e 27 de Fevereiro de 1961 entre o Governo de Portugal e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, relativo à aceitação do passaporte britânico de visitante para viagens entre Portugal, incluindo Açores e Madeira, e o Reino Unido, a Embaixada Britânica em Lisboa notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal da denúncia do Acordo em apreço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

O Acordo tinha sido tornado público por aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 65, de 20 de Março de 1961.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, 15 de Abril de 1996. — O Director-Geral, *Manuel Moreia de Andrade.*

Aviso n.º 121/96

Por ordem superior se torna público que a Polónia ratificou, em 19 de Março de 1996, a Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo, aberta à assinatura em 20 de Abril de 1959, e o respectivo Protocolo Adicional, aberto à assinatura em 17 de Março de 1978.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 6 de Maio de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva.*

Aviso n.º 122/96

Por ordem superior se torna público que a Itália renovou, pelo período de cinco anos a contar de 26 de Agosto de 1991, as reservas feitas à Convenção Europeia em Matéria de Adopção de Crianças, aberta à assinatura em 24 de Abril de 1967.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 6 de Maio de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva.*

Aviso n.º 123/96

Por ordem superior se torna público que Chipre assinou, em 27 de Março de 1996, a Convenção Europeia de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal, aberta à assinatura em 20 de Abril de 1959, e o respectivo Protocolo Adicional, aberto à assinatura em 17 de Março de 1978.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 6 de Maio de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva.*

Aviso n.º 124/96

Por ordem superior se torna público que a República Checa ratificou, em 27 de Março de 1996, o Acordo Europeu Relativo às Pessoas Que Participam nos Processos perante a Comissão e o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, aberto à assinatura em 6 de Maio de 1969.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 6 de Maio de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 63/96

de 28 de Maio

Nos termos da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, o Decreto-Lei n.º 117/91, de 21 de Março, transformou a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, E. P. em sociedade anónima de capitais públicos.

O Decreto-Lei n.º 167/95, de 15 de Julho, aprovou um primeiro modelo de reprivatização da Tabaqueira, que contemplava a alienação em duas fases do capital da empresa, mediante um curso público, em que se procedia à alienação de um lote indivisível de acções representativas de 80% do capital da sociedade, e uma segunda fase reservada a trabalhadores, pequenos subs-